

Agosto ordenar aque fôr mais justo. Deos Guarde
a V. Ex.ª. de V. Ex.ª. 12 de Agosto de 1847 =
M.ª. e J.ª.ºs. Ministros e Secretarios d'Estado dos
Reys. Recc.ª. e de Justica = Adj.ª. do Pr.
Gal da Coroa por impediemento d'este J.ª.ºs.
Rebello da Costa Cabral.

Agosto
Recc.ª. do Pr.ª.ºs. a' com. do Officio
do Delegado da Com.ª. de Off.ª. de
Recc.ª. Recc.ª. do Pr.ª.ºs. de Lisboa,
sobre se devam ou não conside-
rarse nullo todos os actos
judiciaes praticados pelas
authoridades do service da
J.ª.ºs. Revolucionaria do Porto.

13
M.ª. e J.ª.ºs. Vendo a respeito de levar ao con-
hecimento de V. Ex.ª. as copias incluzas dos Officios
do Delegado do Pr.ª.ºs. Recc.ª. na Com.ª. de Off.ª. de
Recc.ª. Recc.ª. do Pr.ª.ºs. de Lisboa, em data de 2 e
10 do corrente mez d'Agosto, sobre se devam ou
não considerarse nullo todos os actos judi-
ciaes praticados pelas authoridades do ser-
vice da Junta Revolucionaria do Porto des-
de 9 de Outubro do anno passado ate a depu-
taçao d'ella outorizada a rebelliao. E con-
quanto nos ditos officios mencionados, digo venha
interposto o jizicio dos referidos Magistrados, co-
mo se tratasse de um caso ordinario ou mera-
mente civil, e facil possa considerarse a resolu-
cao da questao, estando se somente pelo lado
vigoroso do Direito Publico, não posso todavia
disponer-me de sollicitar a melhor decisao

Agosto. do Governo, se não seguiu de Officio Stricto,
em harmonia com as Vozes de consciência
pública, visto que esta insistia para fazer emen-
dar o seguinte. Decret. de 24 de Ago. de 1846
do Govto de 1846 = H. e. J. p. H. e. J. p. H. e. J. p. H. e. J. p.
do 24 de Ago. de 1846 = al. J. p. do 24 de Ago. de 1846
na impedimento de J. p. do 24 de Ago. de 1846
Labat.

178 do Ministério da J. p. do 24 de Ago. de 1846
cepi. immediato formar contra
al. J. p. da Comarca de Lavra,
na qualidade de J. p. do 24 de Ago. de 1846
da Comarca de Lavra

183 H. e. J. p. = Em referenda a Portaria do
Ministério da Justiça de 24 de Agosto de 1846, pela
qual me foi ordenado que reformasse qual
estado do processo mandado formar pela
outra Portaria do mesmo Ministério de 24 de
Agosto de 1846, contra al. J. p. da Comarca
de Lavra, na qualidade de J. p. do 24 de Ago. de 1846
da Comarca de Lavra, tendo achado de levar ao
conhecimento de S. E. que o al. J. p. da Comarca
de Lavra em officio da data de 24 de Agosto
de 1846, que em observancia das ordens des-
ta Comandancia Geral da Comarca de 24 de Setem-
bro do anno passado, expedida em 9 do dito
mes as conveniências de J. p. do 24 de Ago. de 1846
na Comarca de Lavra para que sempre
se tempe a praxe de J. p. do 24 de Ago. de 1846
do Barão de Lavra e que informasse com a expedi-
ção de J. p. do 24 de Ago. de 1846